



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gab. Prefeito nº 107/2017

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Em 24/05/2017

Referência: Emenda à Lei Orgânica Municipal

Exmo. Sr. Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

O Prefeito de Mariana, no uso da atribuição estabelecida pelo Art. 69, inciso II da Lei Orgânica Municipal, vem solicitar desta Respeitável Casa Legislativa, com base nas justificativas apresentadas em anexo, a apreciação e votação da proposta de Emenda à Lei Orgânica, com o objetivo de incluir a legislação ambiental no rol das matérias que serão tratadas como Lei Complementar neste Município.

Este será um fortalecimento significativo na legislação ambiental de Mariana, atualmente tratada em leis ordinárias, mas que, como produto de um processo participativo de modernização e aperfeiçoamento, tomou o vulto de um verdadeiro Código Ambiental e cuja proposta estaremos apresentando a esta Casa.

O tratamento na condição de Lei Complementar se faz necessário para comportar a importância e a robustez que a matéria exige.

Na certeza de que nosso pedido será tratado com inteira dedicação e benevolência, agradeço desde já.

Cordialmente,

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 11 / 2017

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 10 / 2017

Presidente

Secretário